



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro:	SETI		Protocolo:
Em:	07/02/2025 13:50		23.468.398-5
Interessado 1:	(CNPJ: XX.XXX.951/0001-26) SETI - SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR		
Interessado 2:			
Assunto:	PEDIDO DE AUXILIO E/OU RECURSOS	Cidade:	CURITIBA / PR
Palavras-chave:	PROGRAMA/PROJETO		
Nº/Ano	15/2024		
Detalhamento:	ENCOMENDA GOVERNAMENTAL SETI/FUNDO PARANÁ, EG N.O 15/2024 - PROGRAMA DE FOMENTO À GRADUAÇÃO 2025		
Código TTD:	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

Curitiba, 04 de dezembro de 2024

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Assunto: Programa de Fomento à Graduação, PFG/2025

Solicito a análise e deliberação quanto à publicação do anúncio público referente à Encomenda Governamental 15/2024. O referido instrumento tem por finalidade a instituição do **Programa de Fomento à Graduação, PFG/2025**.

O Programa de Fomento à Graduação das IEES visa proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção, a prática e o aprofundamento dos conhecimentos nos cursos de graduação mantidos pelas IEES.

Atenciosamente,

OSMAR AMBROSIO DE SOUZA

Diretor de Ensino Superior



ePROCOLO



Documento: **DespachoOsmarEG15Graduacao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Osmar Ambrósio de Souza (XXX.155.909-XX)** em 26/02/2025 09:16 Local: SETI/DIRES.

Inserido ao protocolo **23.468.398-5** por: **Marines da Cruz Monteiro** em: 25/02/2025 16:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
965e47a99d8226d4814a0d6eccb8bec9.

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO E PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO PÚBLICO DE ENCOMENDA GOVERNAMENTAL

Autorizo a emissão e publicação do Anúncio Público de Encomenda Governamental às Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná, IEES, referente ao **Programa de Fomento à Graduação, PFG/2025**, no âmbito do Programa 33 – Paraná Mais Ciência, em conformidade com a Lei Estadual nº 21.354/2023 (Lei do Fundo Paraná), com a Lei nº 21.861/2023 (Plano Plurianual 2024-2027), com as áreas prioritárias estabelecidas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia, e com os eixos estruturantes e desafios propostos pela Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Paraná, PECTI.

Curitiba, PR, 05 de dezembro de 2024.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado



ePROTOCOLO



Documento: **EncomendasGraduacaoAutorizacaoSecretario.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 25/02/2025 16:47.

Inserido ao protocolo **23.468.398-5** por: **Marines da Cruz Monteiro** em: 25/02/2025 16:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ca144ad030b09de4ec147c053cddde2.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL SETI/FUNDO PARANÁ
EG N.º 15/2024

PROGRAMA DE FOMENTO À GRADUAÇÃO 2025

O Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Seti, em cumprimento à Lei Estadual n.º 21.354, de 1º de janeiro de 2023, Lei do Fundo Paraná, apresenta o **Anúncio Público de Encomenda Governamental às Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná (IEES)** para apresentação de Projetos dentro do Programa 33 – Paraná Mais Ciência, prevista na Lei n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023, Plano Plurianual, com o objetivo de apoiar o **Programa de Fomento à Graduação, PFG/2025**, nas Universidades Estaduais, de acordo com as condições aqui estabelecidas.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL

1.1 Justificativa

A formação de nível superior desempenha um papel crucial no desenvolvimento econômico, social e cultural de uma nação. Em um mundo cada vez mais globalizado e tecnologicamente avançado, a educação superior se torna essencial para preparar indivíduos capazes de enfrentar os desafios do século XXI, promovendo inovação, competitividade e bem-estar social.

1.1.1 Relevância Econômica

A educação superior é fundamental para o desenvolvimento do capital humano, fornecendo às pessoas as habilidades e conhecimentos necessários para desempenhar funções complexas e inovadoras no mercado de trabalho e na produção de ciência e tecnologia.

A correlação entre níveis elevados de educação e crescimento econômico sustentável é amplamente reconhecida. Países com maior porcentagem de

indivíduos com formação superior tendem a ter economias mais robustas e diversificadas. Graduados são frequentemente os motores da inovação, impulsionando setores de alta tecnologia e indústrias emergentes.

Indivíduos com educação superior de qualidade geralmente têm taxas de emprego mais altas e rendimentos superiores em comparação aos que possuem apenas educação básica ou média. Este efeito positivo na renda individual contribui para a redução da pobreza e das desigualdades sociais.

1.1.2 Impacto Social

A formação de nível superior é uma ferramenta poderosa para a promoção da equidade social. Estudos demonstram que indivíduos com níveis mais altos de educação tendem a apresentar melhores indicadores de saúde e bem-estar.

A educação superior fomenta o desenvolvimento de uma cidadania ativa e informada. Indivíduos com formação superior são mais propensos a participar de processos democráticos, como votar e se engajar em atividades comunitárias, fortalecendo a governança e a coesão social.

1.1.3 Inovação e Desenvolvimento Tecnológico

Universidades são centros de pesquisa e inovação. Em artigo publicado em 2019 na Academia Brasileira de Ciências, consta que as “universidades públicas respondem por mais de 95% da produção científica do Brasil”. Elas desempenham um papel crucial no avanço do conhecimento e na criação de novas tecnologias. Apoiar a formação de nível superior é, portanto, investir na capacidade de um país de desenvolver soluções inovadoras para problemas complexos.

A interação entre universidades e o setor produtivo facilita a transferência de conhecimento e tecnologia, impulsionando a competitividade das empresas e a eficiência dos processos produtivos. Esse ecossistema de inovação é essencial para o desenvolvimento sustentável e a prosperidade econômica.

1.1.4 Sistema Estadual de Ensino Superior do Paraná

O Sistema Estadual de Ensino Superior do Paraná é composto por 451 ofertas de cursos de graduação e tem como meta a evolução do Estado do Paraná por meio da formação de nível superior, promovendo o desenvolvimento econômico, o impacto social, o desenvolvimento tecnológico e a inovação, o que justifica plenamente o investimento.

Do ponto de vista do Plano Plurianual do Estado do Paraná, aprovado por meio da Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023, apoiar o Programa de Fomento à Graduação (PFG/2024) nas Universidades Estaduais significa buscar melhores

indicadores no programa **Universidade e Sociedade**: proporção de cursos de ensino superior na faixa 4 e 5 do Conceito Preliminar de Curso (CPC) em relação ao total de cursos avaliados, indicador que atualmente está em 61,65%.

1.2 Objetivo Geral

O Programa de Fomento à Graduação das IEES visa proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção, a prática e o aprofundamento dos conhecimentos nos cursos de graduação mantidos pelas IEES, envolvendo:

- I. Apoio às atividades inovadoras nos programas de graduação voltadas para o seu desenvolvimento acadêmico, objetivando a formação cada vez mais qualificada e diversificada aos estudantes;
- II. Apoio ao desenvolvimento dos trabalhos de planejamento e de execução da política institucional de graduação;
- III. Promoção de projetos que estejam conectados com as áreas prioritárias e transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência, conforme segue:

1.3 Áreas prioritárias do CCT/Paraná:

Agricultura & Agronegócio;
Biotecnologia & Saúde;
Energias Inteligentes;
Cidades Inteligentes;
Educação, Sociedade & Economia.

Áreas transversais:

Desenvolvimento Sustentável;
Transformação Digital.

2. PÚBLICO-ALVO

Universidades Estaduais do Paraná: cursos de graduação e tecnólogos.

3. DEFINIÇÕES DA PROPOSTA

3.1 Cada IEES pode apresentar um único projeto vinculado à pró-reitoria de graduação/ensino, coordenado por docente efetivo da IEES.

3.2 Cada projeto institucional deve contar com um coordenador designado pela Pró-reitoria, que será o responsável perante a Secretaria de Estado da Ciência,

Tecnologia e Ensino Superior, Seti, pelo envio da proposta e acompanhamento das atividades e envio de Relatórios.

3.3 O projeto deve contemplar ações no sentido de potencializar aos objetivos desta EG, contemplando, dentre outros fatores, os que seguem:

a) Em relação ao inciso I, do objetivo geral, almeja-se fomentar iniciativas como:

- **Apoio a Inovação Curricular:** Atualizar e diversificar os currículos para incluir novas metodologias de ensino e uso de tecnologias digitais.
- **Apoio a Tecnologia Educacional:** Implementar ferramentas e plataformas digitais que facilitem o ensino e a aprendizagem, como sistemas de gestão de aprendizado, aplicativos educativos e laboratórios virtuais.
- **Apoio a projetos de desenvolvimento de competências:** focar no desenvolvimento de competências transversais, como pensamento crítico, resolução de problemas, comunicação e trabalho em equipe.
- **Apoio a visitas técnicas para acadêmicos:** As visitas técnicas para acadêmicos são uma ferramenta educacional valiosa que proporciona aos estudantes a oportunidade de observar e entender como os conceitos teóricos aprendidos em sala de aula são aplicados na prática, complementando sua formação teórica e preparando-os melhor para suas futuras carreiras.

b) Em relação ao inciso II, do objetivo geral, almeja-se:

Fomentar a participação dos coordenadores de cursos de graduação ao congresso temático e técnico da área como iniciativa estratégica para promover a qualidade, inovação e relevância da educação superior. O evento será a oportunidade para debater e propor estratégias para o redimensionamento dos cursos ofertados, fortalecendo redes de colaboração. Investir na capacitação e no networking é essencial para garantir que as instituições de ensino superior possam oferecer cursos de graduação de alta qualidade que preparem os alunos para os desafios do futuro.

c) Em relação ao inciso III do objetivo geral, almeja-se

Promover projetos que apontem conexão com as áreas prioritárias e transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Para o cumprimento desta Encomenda Governamental, serão comprometidos recursos financeiros não reembolsáveis, originários do Fundo Paraná, no valor total de até **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais)**, cujo desembolso ocorrerá de acordo com o projeto de cada IES, conforme quadro 1.

Quadro 1 – Recursos Disponibilizados por IEES

IEES	UEL	UEM	UEPG	Unloeste	Unicentro	UENP	Unespar	TOTAL
TOTAL	R\$ 695.860,00	R\$ 897.770,00	R\$ 514.180,00	R\$ 933.860,00	R\$ 671.620,00	R\$ 386.980,00	R\$ 899.710,00	R\$ 4.999.980,00

4.2 O valor detalhado por IEES apresentando a projeção estimada das despesas e a base de cálculo por IEES, consta do anexo 1.

4.3 Pré-requisitos para a Concessão do Apoio Financeiro:

As instituições proponentes que tiverem suas propostas aprovadas deverão comprovar a regularidade de sua situação, apresentando certidões negativas atualizadas conforme exigido pela legislação vigente. Esta comprovação deve ser feita tanto no momento da assinatura do Termo quanto nos repasses financeiros, ou sempre que solicitada por qualquer outro motivo. A não apresentação da documentação no prazo estipulado impedirá a celebração do Termo, e a falta de atualização resultará na suspensão do pagamento das parcelas devidas. As certidões exigidas estão descritas no Ato Administrativo vigente da UEF.

4.4 Itens financiáveis

São financiáveis os elementos de despesas descritos no Ato Administrativo vigente da UEF: (<https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos>).

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1 O projeto tem prazo de execução pedagógica até 31/12/2025 e para a execução financeira até a data limite para encerramento do exercício financeiro do ano de 2025, conforme definição da Secretaria da Fazenda, Sefa.

5.2 O projeto selecionado deverá ser executado em 12 (doze) meses, com início conforme descrito no cronograma de execução do Projeto apresentado pela IEES.

5.3 O prazo inicial de execução pedagógica, que encerrar antes de dezembro de 2025, fica prorrogado de ofício até 31/12/2025.

5.4 Os relatórios a serem apresentados para prestação de contas são aqueles definidos no Ato Administrativo vigente da UEF.

5.4.1 O Relatório Anual com as atividades cumulativas desenvolvidas desde o início do projeto até 31 de dezembro do exercício deverá ser preenchido no Sistema CEP e enviado até 28 de fevereiro do exercício subsequente.

5.4.2 O Relatório mencionado no Item anterior será denominado de Relatório de Prestação de Contas, quando for elaborado ao final de cada projeto, também deverá conter atividades cumulativas de todo o período de execução e, ser encaminhado até 60 (sessenta) dias do encerramento, à Seti/Fundo Paraná, via Sistema E-protocolo Digital, <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>.

6. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1 Esta Encomenda Governamental prevê a apresentação de um único Projeto por IEES, a partir do preenchimento da Proposta no Sistema de Controle de Execução de Projetos da Seti/UEF – CEP, disponível no seguinte endereço: <https://cep.setipr.net.br/cep/>.

6.2 Para a apresentação do Projeto será necessário seguir as seguintes etapas:

Etapas 1 - O coordenador do projeto deve preencher o Plano de Trabalho e respectivo Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, no CEP, e enviar para a UEF eletronicamente, devidamente assinado pelo Gestor Institucional, impreterivelmente até a data determinada.

Etapas 2 - Após a aprovação da proposta no Sistema CEP pela UEF, e com a proposta na situação "em enquadramento", o Coordenador deve **protocolar** o projeto assinado digitalmente, anexar os documentos que comprovem as estimativas de valores e encaminhar o processo à Seti/Dires;

Etapas 3 – A Dires/Seti e a UEF/Seti devem emitir uma manifestação técnica.

7. JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1 O julgamento será realizado por Equipe da Seti/UVPR/UEF, seguindo os critérios estabelecidos por esta Encomenda Governamental.

7.2 A partir da data de aprovação do Projeto pela UEF, no Sistema CEP, as IEES tem um prazo máximo de 10 dias para protocolar, por meio do e-protocolo, os arquivos em PDF gerados pelo CEP, referentes ao Plano de Trabalho e ao respectivo Plano de Aplicação, e encaminhar à Seti/Dires.

8. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

8.1 Os resultados serão divulgados na página da UEF, que poderá ser acessada pelo endereço eletrônico da Seti (www.seti.gov.br).

8.2 A decisão anunciada será conclusiva, não cabendo pedidos de recurso pelas entidades proponentes.

8.3 Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do projeto serão de domínio público, ficando sob a responsabilidade dos partícipes a eventual celebração de acordo específico para regulamentar condições de confidencialidade, devidamente justificadas e em respeito aos ditames legais, durante e após a vigência do convênio a ser celebrado.

8.4 Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por meio da opção "Fale Conosco" no próprio CEP ou pelo telefone (41) 3281-7350/7364/7369.

9. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividade	Data
Abertura da ENCOMENDA GOVERNAMENTAL para apresentação de projetos	06 de dezembro de 2024
Data-limite para submissão dos projetos no sistema CEP (Sistema fecha as 23h59m)	28 de fevereiro de 2025

9.1 A partir da data de aprovação do Projeto pela UEF, no Sistema CEP, as IEES têm um prazo máximo de 10 dias para protocolar, por meio do e-protocolo, os arquivos em PDF gerados pelo CEP, referentes ao Plano de Trabalho e ao respectivo Plano de Aplicação, e encaminhar à Seti/Dires.

9.2 As propostas poderão ser contratadas na medida que concluírem a tramitação, sem necessidade de aguardar o prazo final de submissão.

9.3 Qualquer alteração no calendário será divulgada no portal da Seti, no endereço eletrônico www.seti.gov.br, acessando "Fundo Paraná – Editais".

9.4 As instituições devem atender rigorosamente às exigências contidas no ATO ADMINISTRATIVO vigente da Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF, disponível no site oficial da Seti em <https://www.seti.pr.gov.br> – Fundo Paraná – Atos Administrativos, sob pena de não aprovação dos projetos apresentados.

10. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

10.1 A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados será expressamente prevista no Termo de Execução Descentralizada, TED, e observará as características da ação orçamentária e poderá ser:

- I. Direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada;
- II. Por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou
- III. Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres entre a unidade descentralizada e entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio, observada a legislação aplicável a cada caso.

10.2 A contratação de particulares e a execução descentralizada não descaracterizam a capacidade técnica da unidade descentralizada e não afastam a necessidade de cumprimento dos atos normativos que tratam dos respectivos instrumentos jurídicos de contratação ou de execução descentralizada.

10.3 É permitido o pagamento de despesas relativas a custos indiretos necessários à consecução do objeto, no limite de dez por cento do valor global pactuado, mediante previsão expressa no plano de trabalho.

10.4 Na hipótese de execução de forma descentralizada de que trata o inciso III do item 10.1, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

11. CLÁUSULA DE RESERVA

11.1 Todas as cláusulas e condições que regem o Termo a ser firmado com as IEES, tais como: objeto, obrigações das partes, publicidade, patrimônio, propriedade industrial e/ou intelectual, vedações contratuais, pagamentos e suspensão, vigência, denúncia, extinção, responsabilidade, entre outros, serão determinados pela UEF/SETI e apresentados por ocasião da celebração do Termo.

11.2 A UEF/SETI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Encomenda Governamental.

Curitiba, 05 de dezembro de 2024.


ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

ANEXO I – QUADRO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO POR IEES

CONGRESSO DA LICENCIATURA	UEL	UEM	UEPG	Unioeste	Unicentro	UENP	Unespar	TOTAL
Licenciatura	18	20	14	23	26	16	42	159
Outros	8	8	8	8	8	8	8	56
Total	26	28	22	31	34	24	50	215
Diária por pessoa	853,9	853,9	853,9	853,9	853,9	853,9	853,9	853,9
Total em DIÁRIAS	R\$ 22.201,40	R\$ 23.909,20	R\$ 18.785,80	R\$ 26.470,90	R\$ 29.032,60	R\$ 20.493,60	R\$ 42.695,00	R\$ 183.588,50
Distância	520	420	550	200	390	440	640	
Transporte de Pessoal (Locação de veículo, passagem terrestre e ressarcimento)	R\$ 26.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 178.000,00
Organização do Seminário de Coordenadores				250.000,00				R\$ 250.000,00
Total Geral	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00	R\$ 44.000,00	R\$ 287.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 43.000,00	R\$ 93.000,00	R\$ 615.000,00

INFRAESTRUTURA	UEL	UEM	UEPG	Unioeste	Unicentro	UENP	Unespar	TOTAL
Apoio a infraestrutura das Pró-reitorias	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	700.000,00
Total	100.000,00	700.000,00						

CRITÉRIOS	UEL	UEM	UEPG	Unioeste	Unicentro	UENP	Unespar	TOTAL
LICENCIATURA	18	20	14	23	26	16	42	159
BACHAREL	45	60	30	38	35	12	38	258
BACH/LICENC	2	6		3		1	1	13
TECNÓLOGO		3		1	1		3	8
Total de Cursos	65	89	44	65	62	29	84	438
Total Valores	R\$ 546.860,00	R\$ 748.770,00	R\$ 370.180,00	R\$ 546.860,00	R\$ 521.620,00	R\$ 243.980,00	R\$ 706.710,00	R\$ 3.685.000,00

IEES	UEL	UEM	UEPG	Unioeste	Unicentro	UENP	Unespar	TOTAL
SEMINÁRIO DE COORDENADORES	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00	R\$ 44.000,00	R\$ 287.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 43.000,00	R\$ 93.000,00	R\$ 615.000,00
Apoio Infra estrutura	R\$ 100.000,00	R\$ 700.000,00						
Apoio a Graduação	R\$ 546.860,00	R\$ 748.770,00	R\$ 370.180,00	R\$ 546.860,00	R\$ 521.620,00	R\$ 243.980,00	R\$ 706.710,00	R\$ 3.684.980,00
TOTAL	R\$ 695.860,00	R\$ 897.770,00	R\$ 514.180,00	R\$ 933.860,00	R\$ 671.620,00	R\$ 386.980,00	R\$ 899.710,00	R\$ 4.999.980,00

Formas de apoio à graduação:

- Visitas técnicas de alunos
- Apoio a inovação metodológica
- Apoio a laboratório de ensino

4.6 A divulgação dos selecionados será a partir do dia 22 de outubro 2024 no endereço eletrônico [Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná – \(seti.pr.gov.br\)](#) – aba Editais.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 As etapas referentes à seleção ocorrerão da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	PRAZO
Publicação da Chamada de Seleção	10/10/2024
Prazo para envio da Documentação	21/10/2024 até 17h00
Divulgação dos APIs contemplados com as inscrições e o envio, por e-mail do proponente, do voucher para a inscrição da (s) vaga (s) contemplada (s) por esta Chamada.	A partir de 22/10/2024

5.2 Os prazos podem ser ajustados, levando em consideração a data do evento, para garantir que as datas mencionadas possam ser cumpridas.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A inscrição implica o conhecimento e integral concordância do proponente com as normas e condições estabelecidas nesta Chamada.
- 6.2 Comissão de Avaliação da distribuição das vagas será composta por profissionais da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Seti.
- 6.3 A Comissão de Avaliação é soberana e não caberá recurso quanto ao resultado do seu julgamento.
- 6.4 Não serão aceitas alterações de indicações enviadas fora do prazo ou fora das regras estabelecidas.
- 6.5 Para informações complementares, esclarecimentos ou casos omissos, contate-nos por meio do e-mail: separtec@seti.pr.gov.br

Curitiba, 09 de outubro de 2024.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

144631/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG Nº 12/2024 (Repúblicação)

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR (SETI) com sua UNIDADE EXECUTIVA DO FUNDO PARANÁ (UEF), em cumprimento à Lei Estadual n.º 21.354, de 1º de janeiro de 2023, Lei do Fundo Paraná apresenta o Anúncio Público de Encomenda Governamental às Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná (IEES) para apresentação de Projetos dentro da Programa 33 – Paraná Mais Ciência, prevista na Lei n.º 21.861 18 de dezembro de 2023, Plano Plurianual, com o objetivo de apoiar o Programa de Fomento à Extensão Universitária nas Universidades Estaduais, de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Para o cumprimento dos projetos serão comprometidos recursos financeiros não reembolsáveis do FUNDO PARANÁ, no valor total de até R\$ 9.320.000,00 (nove milhões e trezentos e vinte mil reais), cujo desembolso será de acordo com os projetos de cada IEES, até o limite constante do Anexo I. Edital completo no site da SETI: www.seti.pr.gov.br Curitiba, dezembro de 2024.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
144626/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG Nº 14/2024

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR (SETI) com sua UNIDADE EXECUTIVA DO FUNDO PARANÁ (UEF), em cumprimento à Lei Estadual n.º 21.354, de 1º de janeiro de 2023, Lei do Fundo Paraná apresenta o Anúncio Público de Encomenda Governamental às Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná para apresentação de Projetos dentro da Programa 33 – Paraná Mais Ciência, prevista na Lei n.º 21.861 18 de dezembro de 2023, Plano Plurianual, com o objetivo de apoiar o Programa de Fomento à Pós-Graduação Stricto Sensu (PPFG) nas Universidades Estaduais, de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Para o cumprimento dos projetos serão comprometidos recursos financeiros não reembolsáveis do FUNDO PARANÁ, no valor total de até R\$ 5.000.000,00, (cinco milhões de reais), cujo desembolso será de acordo com os projetos de cada IEES, até o limite constante do Anexo I. Edital completo no site da SETI: www.seti.pr.gov.br Curitiba, dezembro de 2024.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
144629/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG Nº 15/2024

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR (SETI) com sua UNIDADE EXECUTIVA DO FUNDO PARANÁ (UEF), em cumprimento à Lei Estadual n.º 21.354, de 1º de janeiro de 2023, Lei do Fundo Paraná apresenta o Anúncio Público de Encomenda Governamental às Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná para apresentação de Projetos dentro da Programa 33 – Paraná Mais Ciência, prevista na Lei n.º 21.861 18 de dezembro de 2023, Plano Plurianual, com o objetivo de apoiar o Programa de Fomento à Graduação, PFG/2025.

Para o cumprimento dos projetos serão comprometidos recursos financeiros não reembolsáveis do FUNDO PARANÁ, no valor total de até R\$ 5.000.000,00, (cinco milhões), cujo desembolso será de acordo com os projetos de cada IEES, até o limite constante do Anexo I. Edital completo no site da SETI: www.seti.pr.gov.br Curitiba, dezembro de 2024.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
144627/2024

UEL

PORTARIA 3367 25 NOV 2024

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo artigo 207 da Constituição Federal e 180 da Constituição do Estado do Paraná;
Considerando os artigos 170 e 171 da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970;
Considerando o artigo 4 da Lei n.º 9.663, de julho de 1991;
Considerando a Lei n.º 9.788, de 29 de outubro de 1991;
Considerando o artigo 54 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);
Considerando a sentença proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos do mandado de segurança sob n.º 20599-8, na qual restou reconhecida autonomia da Universidade Estadual de Londrina;
Considerando a resolução n.º 4896/93 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando a Lei Complementar Federal n.º 173, de 27 de maio de 2020;
O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo n.º 083, de 10 de junho de 2022,

RESOLVE

I Conceder aos servidores relacionados o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com efeitos a partir de 01/10/2024, amparado nos artigos 170 e 171 da Lei n.º 6.174 de 16/11/70, artigo 9 da Lei n.º 10.068 de 28/08/92 e inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, passando a perfazerem o total percentual a título de adicional de tempo de serviço conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	RG	DATA	ATS
ALBERTO CESAR PALHARES	0110354	0053315437	09/10/2024	45

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

ANÚNCIO PÚBLICO SETI/FUNDO PARANÁ
1º RETIFICAÇÃO EG N.º 15/2024

Programa de Fomento à Graduação 2025
ANÚNCIO PÚBLICO DE ENCOMENDA GOVERNAMENTAL ÀS INSTITUIÇÕES
ESTADUAIS DE ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso das suas atribuições legais, nos termos da EG n.º 15/2024, torna pública a referida retificação, que altera o item 9, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1. DO ITEM 9. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Onde se lê:

Data-limite para submissão dos projetos no sistema CEP (Sistema fecha as 23h59m)	28 de fevereiro de 2025
--	-------------------------

Leia-se:

Data-limite para submissão dos projetos no sistema CEP (Sistema fecha as 23h59m)	31 de março de 2025
--	---------------------

Permanecem em vigor, íntegros e inalterados, todos os demais dispositivos da Encomenda Governamental EG n.º 15/2024 não alterados pela presente retificação.

Curitiba, 16 de dezembro de 2024.


ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

Militar o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº **8.1.01.24.0001322784-82**, com início em 21/10/2024 e término em 08/02/2027. O valor da cláusula penal é de R\$ 8.337,00 – 19/12/2024.

150747/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

ANÚNCIO PÚBLICO SETI/FUNDO PARANÁ
1º RETIFICAÇÃO EG Nº 15/2024

Programa de Fomento à Graduação 2025
ANÚNCIO PÚBLICO DE ENCOMENDA GOVERNAMENTAL ÀS INSTITUIÇÕES ESTADUAIS DE ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ

O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso das suas atribuições legais, nos termos da EG Nº 15/2024, torna pública a referida retificação, que alteram o item 8, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1. DO ITEM 9. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Onde se lê:

Data-limite para submissão dos projetos no sistema CEP (Sistema fecha as 23h59m)	28 de fevereiro de 2025
--	-------------------------

Leia-se:

Data-limite para submissão dos projetos no sistema CEP (Sistema fecha as 23h59m)	31 de março de 2025
--	---------------------

Permanecem em vigor, íntegros e inalterados, todos os demais dispositivos da Encomenda Governamental EG nº 15/2024 não alterados pela presente retificação.

Curitiba, PR 16 de dezembro de 2024.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado.

151039/2024

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI

1.º TA TC 001/2023 – E-protocolo – 22.770.454-3 - **Participes:** SETI/UEF/UTFPR - **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto viabilizar a atualização do valor mensal das bolsas previstas para execução do Convênio, conforme Ato Administrativo nº 02/2024 – do Fundo Paraná e nos termos do Plano de Aplicação aprovado, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. Fica ACRESCIDO o valor de R\$ 17.349,00 (Dezessete mil e trezentos e quarenta e nove reais) ao Termo de Convênio nº 001/23, ficando alteradas as disposições da DOS RECURSOS FINANCEIROS, caput, que passam a ter, respectivamente, a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES: Acordam os representantes da CONCEDENTE e da CONVENIENTE as seguintes condutas para perfeito cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento. Respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, repassar os recursos à CONVENIENTE, em obediência ao Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do Convênio, no valor total de R\$ 115.209,00 (Cento e quinze mil e duzentos e nove reais) provenientes da Dotação Orçamentária 4560.19.571.33.8153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná - Fonte 759 – Recursos Vinculados a Fundos – Detalhamento Fonte 132; [...] Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam o valor de R\$ 115.209,00 (Cento e quinze mil e duzentos e nove reais), serão alocados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, respeitadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias da CONCEDENTE e conforme a seguinte classificação orçamentária: O Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação vinculados ao projeto inicial ficam substituídos pelo Plano de Trabalho e Plano de Aplicação aprovados em virtude deste termo aditivo, e que passam a estar vinculados ao Termo de Convênio firmado. Este TERMO ADITIVO passa a valer a partir da publicação do extrato em Diário Oficial do Estado, o que será providenciado pela CONCEDENTE
Curitiba, datado e assinado digitalmente.

151064/2024

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI

CV n.º 018/2024 – E-protocolo – 21.247.408-8 - **Participes:** SETI/UEF/FUNESPAR/UNESPAR/UTFPR-CAMPUS CAMPO MOURÃO/COAFCAM – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES FAMILIARES DE CAMPO MOURÃO E REGIÃO - **Objeto:** O presente Termo de Convênio tem por objeto apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná, nos termos do art. 205 da Constituição Estadual e Lei Estadual 20.541 de 2021, por meio do fomento ao projeto intitulado “Pesquisa e desenvolvimento de uma plataforma inteligente de planejamento de plantio e previsão de demandas de fornecimento de uma cooperativa de agricultura familiar”, que tem como objeto a Integração de modernas tecnologias de rastreamento, georreferenciamento, banco de dados e inteligência artificial a fim de mitigar problemas reais relacionados à gestão dos processos da cooperativa e ao controle e geração de previsibilidade da produção dos agricultores familiares cooperados. A proposta possui aderência à Área Prioritária “Agricultura e o Agronegócio” definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT/PR) na 30ª Reunião Ordinária.

Recurso: O valor das despesas para a execução do projeto é de R\$ 379.643,00 (trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais), para o período de 24 meses, provenientes dos recursos do FUNDO PARANÁ, respeitadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias e conforme Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do projeto aprovado. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Seti do projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

150870/2024

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI

CV n.º 63/2024 – E-protocolo – 21.252.875-7 - **Participes:** SETI/UEF/FAUEPG/UEPG/INORFTIVE – RECICLAGEM TECNOLÓGICA LTDA - **Objeto:** O presente Termo de Convênio tem por objeto apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná, nos termos do art. 205 da Constituição Estadual e Lei Estadual 20.541 de 2021, por meio do fomento ao projeto intitulado “RECICLAGEM TECNOLÓGICA PARA RECUPERAÇÃO DE PLÁSTICOS”, que tem como objeto deste projeto aprimorar processos de reciclagem tecnológica pela estratégia de produção de blendas poliméricas para criar resinas recicladas voltadas ao mercado plástico, para garantir a qualidade em diferentes usos da indústria plástica de impressão 3D, extrusão, sopro, termoformagem e injeção. A proposta possui aderência à Área Prioritária “SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E ECONOMIA” definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT/PR) na 30ª Reunião Ordinária.

Recurso: O valor das despesas para a execução do projeto é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), para o período de 12 (doze) meses, provenientes dos recursos do FUNDO PARANÁ, respeitadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias e conforme Cronograma de

Desembolso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do projeto aprovado. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Seti do projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

150871/2024

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI

1.º TA TED n.º 125/2024 – E-protocolo – 23.141.829-6 - **Participes:** SETI/UEF/UNICENTRO - **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e de execução do projeto denominado “PROGRAMA DE FOMENTO À GRADUAÇÃO - UNICENTRO”, formalizado por meio do TED nº 125/2024, tendo em vista a justificativa apresentada pela UNIDADE DESCENTRALIZADA no protocolo em epígrafe e nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do TED nº 125/24, passando a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, item 5 a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

5. Este TED entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e terá vigência de 11 (onze) meses, sendo o período de execução do projeto equivalente ao período de vigência, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os participantes, devendo o pedido ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do TED, acompanhado da devida

justificativa, observado o art. 12 do Decreto nº 11.180 de 2022. Este Termo Aditivo passa a valer a partir da data de publicação do extrato em Diário Oficial.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

151414/2024

DIRETORIA DE ENSINO SUPERIOR, DIRES

DESPACHO N° 57/2025

Considerando que a Comissão para avaliação das Encomendas Governamentais expedidas pela SETI, designada pela Resolução 010/2025-Seti, analisou os projetos submetidos pelas IEES e emitiu parecer favorável, reconhecendo o mérito das propostas apresentadas;

Considerando que a Unidade de Execução Financeira, UEF realizou a avaliação dos projetos, tendo calculado o indicador operacional de cada proposta;

Considerando a aprovação do Plano de Trabalho de todas as propostas pelo Secretário da Seti;

Encaminhamos, para análise e deliberação, a minuta do Edital de Resultados referente aos projetos submetidos à Encomenda Governamental nº 15/2025.

Solicitamos que, após a devida assinatura pelo Secretário, o protocolo seja devolvido a esta Diretoria, a fim de viabilizar sua publicação no Diário Oficial e no site da SETI.

Curitiba, 30 de maio de 2025.

MICHEL JORGE SAMAHA
Diretor de Ensino Superior



ePROTOCOLO



Documento: **DespachoDIRES05725EditaldeResultadosdaEG15fomentoagrduacao2025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Michel Jorge Samaha (XXX.989.380-XX)** em 29/05/2025 17:25 Local: SETI/DIRES.

Inserido ao protocolo **23.468.398-5** por: **Marines da Cruz Monteiro** em: 29/05/2025 14:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
dd216bf682214cff8afb9a1d1e064f99.

**EDITAL DE RESULTADOS Nº 06/2025 REFERENTE À ENCOMENDA
GOVERNAMENTAL N.º 15/2024 QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE FOMENTO À
GRADUAÇÃO 2025.**

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Seti torna público o resultado da seleção dos projetos submetidos pelas Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES), no âmbito da Encomenda Governamental nº 15/2024, que instituiu o Programa de Fomento à Graduação 2025.

Os projetos aprovados e seus respectivos valores financeiros estão listados no Quadro I, e servirão de base para a celebração dos Termos de Execução Descentralizada (TEDs) entre esta Secretaria e as IEES contempladas.

Quadro I – Projetos aprovados

IEES	Nº DO PROCESSO	VALOR APROVADO		
		CUSTEIO	INVESTIMENTO	TOTAL
UEM	23.928.223-7	272.618,86	625.251,14	879.870,00
UEPG	23.875.080-6	130.482,80	366.970,32	497.453,12
UNICENTRO	23.956.516-6	421.495,00	250.125,00	671.620,00
UNIOESTE	23.961.313-6	478.937,00	454.923,00	933.860,00
UNESPAR	23.954.900-4	440.135,00	459.575,00	899.710,00
UENP	23.990.378-9	286.473,60	100.000,00	386.473,60
VALOR TOTAL		2.030.142,26	2.256.844,46	4.286.986,72

Curitiba, 04/06/2025

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

**EDITAL DE RESULTADOS Nº 06/2025 REFERENTE À ENCOMENDA
GOVERNAMENTAL N.º 15/2024 QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE FOMENTO À
GRADUAÇÃO 2025.**

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Seti torna público o resultado da seleção dos projetos submetidos pelas Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES), no âmbito da Encomenda Governamental nº 15/2024, que instituiu o Programa de Fomento à Graduação 2025.

Os projetos aprovados e seus respectivos valores financeiros estão listados no Quadro I, e servirão de base para a celebração dos Termos de Execução Descentralizada (TEDs) entre esta Secretaria e as IEES contempladas.

Quadro I – Projetos aprovados

IEES	Nº DO PROCESSO	VALOR APROVADO		
		CUSTEIO	INVESTIMENTO	TOTAL
UEM	23.928.223-7	272.618,86	625.251,14	879.870,00
UEPG	23.875.080-6	130.482,80	366.970,32	497.453,12
UNICENTRO	23.956.516-6	421.495,00	250.125,00	671.620,00
UNIOESTE	23.961.313-6	478.937,00	454.923,00	933.860,00
UNESPAR	23.954.900-4	440.135,00	459.575,00	899.710,00
UENP	23.990.378-9	286.473,60	100.000,00	386.473,60
VALOR TOTAL		2.030.142,26	2.256.844,46	4.286.986,72

Curitiba, 04/06/2025

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado



ePROCOLO



Documento: **EditaldeResultados06daEG15PROGRAMADEFOMENTOAGRADUACAO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 04/06/2025 17:03.

Inserido ao protocolo **23.468.398-5** por: **Lilian Tedeschi de Felipe** em: 04/06/2025 17:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e3e2cdbf082735d3769f8ccdd03d8d9c.

EDITAL DE RESULTADOS Nº 06/2025 REFERENTE À ENCOMENDA GOVERNAMENTAL N.º 15/2024 QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE FOMENTO À GRADUAÇÃO 2025.

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Seti torna público o resultado da seleção dos projetos submetidos pelas Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES), no âmbito da Encomenda Governamental nº 15/2024, que instituiu o Programa de Fomento à Graduação 2025.

Os projetos aprovados e seus respectivos valores financeiros estão listados no Quadro I, e servirão de base para a celebração dos Termos de Execução Descentralizada (TEDs) entre esta Secretaria e as IEES contempladas.

Quadro I – Projetos aprovados

IEES	Nº DO PROCESSO	VALOR APROVADO		
		CUSTEIO	INVESTIMENTO	TOTAL
UEM	23.928.223-7	272.618,86	625.251,14	879.870,00
UEPG	23.875.080-6	130.482,80	366.970,32	497.453,12
UNICENTRO	23.956.516-6	421.495,00	250.125,00	671.620,00
UNIOESTE	23.961.313-6	478.937,00	454.923,00	933.860,00
UNESPAR	23.954.900-4	440.135,00	459.575,00	899.710,00
UENP	23.990.378-9	286.473,60	100.000,00	386.473,60
VALOR TOTAL		2.030.142,26	2.256.844,46	4.286.986,72

Curitiba, 04/06/2025

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

75833/2025

EDITAL DE RESULTADOS N.º 07/2025 REFERENTE À ENCOMENDA GOVERNAMENTAL N.º 17/2024 QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE FOMENTO À INOVAÇÃO NA EDUCAÇÃO MÉDICA

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Seti torna público o resultado da seleção dos projetos submetidos pelas Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES), no âmbito da Encomenda Governamental nº 17/2024, que instituiu o Programa de Fomento à Inovação na Educação Médica.

Os projetos aprovados e seus respectivos valores financeiros estão listados no Quadro I e servirão de base para a celebração dos Termos de Execução Descentralizada (TEDs) entre esta Secretaria e as IEES contempladas.

Quadro I – Projetos aprovados

IEES	Nº DO PROCESSO	VALOR APROVADO		
		CUSTEIO	INVESTIMENTO	TOTAL
UEL	23.732.026-3	112.490,00	843.131,00	955.621,00
UEM	23.736.111-3	00,00	998.219,00	998.219,00
UEPG	23.727.516-0	288.377,92	709.622,08	998.000,00
UNICENTRO	23.726.453-3	808.200,00	191.800,00	1.000.000,00
UNIOESTE (Campus de Francisco Beltrão)	23.726.898-9	77.334,00	922.666,00	1.000.000,00
UNIOESTE (Campus de Cascavel)	23.726.807-5	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
VALOR TOTAL		2.286.401,92	3.665.438,08	5.951.840,00

Curitiba, 04 de junho de 2025

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

76049/2025

DIRETORIA DE ENSINO SUPERIOR, DIRES

DESPACHO Nº 59/2025 - 23.468.398-5

Considerando as dificuldades operacionais enfrentadas na execução do programa, notadamente em decorrência dos trâmites inerentes aos processos licitatórios, e visando assegurar maior eficácia na implementação das ações previstas, de modo a viabilizar o pleno alcance dos objetivos e resultados estabelecidos, encaminha-se, para apreciação, a Minuta de Edital de Retificação da Encomenda Governamental nº 15/2024, que instituiu o Programa de Fomento à Graduação 2025, com a proposta de prorrogação dos prazos de execução pedagógica e financeira até dezembro de 2026.

Curitiba, 06 de maio de 2025.

MICHEL JORGE SAMAHA
Diretor de Ensino Superior



ePROCOLO



Documento: **DespachoDIRE505925primeiraretificacaoeg15graduacao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Michel Jorge Samaha (XXX.989.380-XX)** em 06/06/2025 15:03 Local: SETI/DIRES.

Inserido ao protocolo **23.468.398-5** por: **Marines da Cruz Monteiro** em: 06/06/2025 13:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
fe9532c571a6aa19066d76d2d5122765.

2.ª RETIFICAÇÃO DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL N.º 15/2024 PROGRAMA DE FOMENTO À GRADUAÇÃO 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Encomenda Governamental nº 15/2024, torna pública a presente retificação, por meio da qual o item 5 passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1 O projeto tem prazo de execução pedagógica até 31/12/2025 e para a execução financeira até a data limite para encerramento do exercício financeiro do ano de 2025, conforme definição da Secretaria da Fazenda, Sefa.

5.2 O projeto selecionado deverá ser executado em 12 (doze) meses, com início conforme descrito no cronograma de execução do Projeto apresentado pela IEES.

5.3 O prazo inicial de execução pedagógica, que encerrar antes de dezembro de 2025, fica prorrogado de ofício até 31/12/2025.

5.4 Os relatórios a serem apresentados para prestação de contas são aqueles definidos no Ato Administrativo vigente da UEF.

5.4.1 O Relatório Anual com as atividades cumulativas desenvolvidas desde o início do projeto até 31 de dezembro do exercício deverá ser preenchido no Sistema CEP e enviado até 28 de fevereiro do exercício subsequente.

Leia-se:

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1 O projeto tem prazo de execução pedagógica até 31/12/2026 e para a execução financeira até a data-limite para encerramento, no ano de 2025, em 13/12/2025, e no ano de 2026, em 14/12/2026.

5.2 Não haverá recomposição orçamentária dos recursos não utilizados durante

5.3 Os planos de trabalho e de execução financeira deverão ser fiéis às atividades que serão realizadas, metas e objetivos, sendo que o cronograma de desembolso do projeto é produto desse preenchimento.

5.4 Os relatórios técnicos-financeiros a serem apresentados para a UEF são os definidos em seus atos regulamentadores.

5.5 A transferência de recursos objeto desta Encomenda Governamental submete-se às regras do Decreto Estadual 11.180/2022 e Resolução Seti 50/2025.

5.6 A coordenação deve acompanhar a atualização do sistema CEP, notas técnicas e demais normativas da UEF para a correta operacionalização dos recursos.

Permanecem em vigor, íntegros e inalterados, todos os demais dispositivos da Encomenda Governamental n.º 15/2024 não alterados pela presente retificação.

Curitiba, 06 de junho de 2024.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Coordenação Geral da Unidade Executiva do Fundo Paraná

Protocolo: 23.468.398-5
Assunto: ENCOMENDA GOVERNAMENTAL SETI/FUNDO PARANÁ, EG N.º 15/2024 - PROGRAMA DE FOMENTO À GRADUAÇÃO 2025
Interessado: SETI - SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
Data: 10/06/2025 07:58

DESPACHO

Ciente.

Solicitamos que as instituições informem, pela via de pedido de remanejamento no CEP, se têm interesse em realizar essa adequação (limitada exclusivamente à reprogramação dos repasses— sem inclusão de novas despesas ou alterações de escopo).

Caso positivo, abriremos prazo para envio do novo plano de trabalho, plano de aplicação e cronograma de desembolso no CEP até 21 de julho, com previsão de análise e publicação dos apostilamentos dos TEDs até 18 de agosto, desde que cumpridos todos os requisitos.

Lembrando que documentos serão analisados novamente pela Coordenação de Projetos, Coordenação Administrativa e Assessoria Técnica e será necessária a publicação de um apostilamento ao TED original.

As instituições interessadas devem informar à Fernanda Evangelista para que o acesso ao CEP seja liberado.

Ficamos à disposição!



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Erika Juliana Dmitruk (XXX.298.989-XX)** em 10/06/2025 07:58 Local: SETI/FUNDO-PR/COORD/GERAL.

Inserido ao protocolo **23.468.398-5** por: **Erika Juliana Dmitruk** em: 10/06/2025 07:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8da938f02927648240a0ae40bc01bbab.

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
DIRETORIA DE ENSINO SUPERIOR

Protocolo: 23.468.398-5
Assunto: ENCOMENDA GOVERNAMENTAL SETI/FUNDO PARANÁ, EG N.º 15/2024 - PROGRAMA DE FOMENTO À GRADUAÇÃO 2025
Interessado: SETI - SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
Data: 10/06/2025 09:40

DESPACHO

Considerando que a UEF exarou manifestação atestando ciência da Minuta de Retificação e informou já ter encaminhado às IEES o fluxo necessário para as devidas alterações nos Planos de Trabalho, encaminhe-se o presente expediente ao GS para adoção das providências cabíveis à retificação do Edital de Fomento à Graduação 2025 e sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado.

Atenciosamente,

Marines Monteiro
Assessora da Dires/Seti

CANCELADO

2.ª RETIFICAÇÃO DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL N.º 15/2024 PROGRAMA DE FOMENTO À GRADUAÇÃO 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, em exercício, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Encomenda Governamental n.º 15/2024, torna pública a presente retificação, por meio da qual o item 5 passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1 O projeto tem prazo de execução pedagógica até 31/12/2025 e para a execução financeira até a data limite para encerramento do exercício financeiro do ano de 2025, conforme definição da Secretaria da Fazenda, Sefa.

5.2 O projeto selecionado deverá ser executado em 12 (doze) meses, com início conforme descrito no cronograma de execução do Projeto apresentado pela IEES.

5.3 O prazo inicial de execução pedagógica, que encerrar antes de dezembro de 2025, fica prorrogado de ofício até 31/12/2025.

5.4 Os relatórios a serem apresentados para prestação de contas são aqueles definidos no Ato Administrativo vigente da UEF.

5.4.1 O Relatório Anual com as atividades cumulativas desenvolvidas desde o início do projeto até 31 de dezembro do exercício deverá ser preenchido no Sistema CEP e enviado até 28 de fevereiro do exercício subsequente.

Leia-se:

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1 O projeto tem prazo de execução pedagógica até 31/12/2026 e para a execução financeira até a data-limite para encerramento, no ano de 2025, em 13/12/2025, e no ano de 2026, em 14/12/2026.

5.2 Não haverá recomposição orçamentária dos recursos não utilizados durante o ano de 2025.

5.3 Os planos de trabalho e de execução financeira deverão ser fiéis às atividades que serão realizadas, metas e objetivos, sendo que o cronograma de desembolso do projeto é produto desse preenchimento.

5.4 Os relatórios técnicos-financeiros a serem apresentados para a UEF são os definidos em seus atos regulamentadores.

5.5 A transferência de recursos objeto desta Encomenda Governamental submete-se às regras do Decreto Estadual 11.180/2022 e Resolução Seti 50/2025.

5.6 A coordenação deve acompanhar a atualização do sistema CEP, notas técnicas e demais normativas da UEF para a correta operacionalização dos recursos.

Permanecem em vigor, íntegros e inalterados, todos os demais dispositivos da Encomenda Governamental n.º 15/2024 não alterados pela presente retificação.

Curitiba, 10 de junho de 2025.

JAMIL ABDANUR JUNIOR
Secretário de Estado, em exercício

2.ª RETIFICAÇÃO DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL N.º 15/2024 PROGRAMA DE FOMENTO À GRADUAÇÃO 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, em exercício, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Encomenda Governamental n.º 15/2024, torna pública a presente retificação, por meio da qual o item 5 passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1 O projeto tem prazo de execução pedagógica até 31/12/2025 e para a execução financeira até a data limite para encerramento do exercício financeiro do ano de 2025, conforme definição da Secretaria da Fazenda, Sefa.

5.2 O projeto selecionado deverá ser executado em 12 (doze) meses, com início conforme descrito no cronograma de execução do Projeto apresentado pela IEES.

5.3 O prazo inicial de execução pedagógica, que encerrar antes de dezembro de 2025, fica prorrogado de ofício até 31/12/2025.

5.4 Os relatórios a serem apresentados para prestação de contas são aqueles definidos no Ato Administrativo vigente da UEF.

5.4.1 O Relatório Anual com as atividades cumulativas desenvolvidas desde o início do projeto até 31 de dezembro do exercício deverá ser preenchido no Sistema CEP e enviado até 28 de fevereiro do exercício subsequente.

Leia-se:

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1 O projeto tem prazo de execução pedagógica até 31/12/2026 e para a execução financeira até a data-limite para encerramento, no ano de 2025, em 13/12/2025, e no ano de 2026, em 14/12/2026.

5.2 Não haverá recomposição orçamentária dos recursos não utilizados durante o ano de 2025.

5.3 Os planos de trabalho e de execução financeira deverão ser fiéis às atividades que serão realizadas, metas e objetivos, sendo que o cronograma de desembolso do projeto é produto desse preenchimento.

5.4 Os relatórios técnicos-financeiros a serem apresentados para a UEF são os definidos em seus atos regulamentadores.

5.5 A transferência de recursos objeto desta Encomenda Governamental submete-se às regras do Decreto Estadual 11.180/2022 e Resolução Seti 50/2025.

5.6 A coordenação do projeto deve acompanhar a atualização do sistema CEP, notas técnicas e demais normativas da UEF para a correta operacionalização dos recursos.

Permanecem em vigor, íntegros e inalterados, todos os demais dispositivos da Encomenda Governamental n.º 15/2024.

Curitiba, 12 de junho de 2025.

JAMIL ABDANUR JUNIOR
Secretário de Estado, em exercício

2.ª RETIFICAÇÃO DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL N.º 15/2024 PROGRAMA DE FOMENTO À GRADUAÇÃO 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, em exercício, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Encomenda Governamental n.º 15/2024, torna pública a presente retificação, por meio da qual o item 5 passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1 O projeto tem prazo de execução pedagógica até 31/12/2025 e para a execução financeira até a data limite para encerramento do exercício financeiro do ano de 2025, conforme definição da Secretaria da Fazenda, Sefa.

5.2 O projeto selecionado deverá ser executado em 12 (doze) meses, com início conforme descrito no cronograma de execução do Projeto apresentado pela IEES.

5.3 O prazo inicial de execução pedagógica, que encerrar antes de dezembro de 2025, fica prorrogado de ofício até 31/12/2025.

5.4 Os relatórios a serem apresentados para prestação de contas são aqueles definidos no Ato Administrativo vigente da UEF.

5.4.1 O Relatório Anual com as atividades cumulativas desenvolvidas desde o início do projeto até 31 de dezembro do exercício deverá ser preenchido no Sistema CEP e enviado até 28 de fevereiro do exercício subsequente.

Leia-se:

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1 O projeto tem prazo de execução pedagógica até 31/12/2026 e para a execução financeira até a data-limite para encerramento, no ano de 2025, em 13/12/2025, e no ano de 2026, em 14/12/2026.

5.2 Não haverá recomposição orçamentária dos recursos não utilizados durante o ano de 2025.

5.3 Os planos de trabalho e de execução financeira deverão ser fiéis às atividades que serão realizadas, metas e objetivos, sendo que o cronograma de desembolso do projeto é produto desse preenchimento.

5.4 Os relatórios técnicos-financeiros a serem apresentados para a UEF são os definidos em seus atos regulamentadores.

5.5 A transferência de recursos objeto desta Encomenda Governamental submete-se às regras do Decreto Estadual 11.180/2022 e Resolução Seti 50/2025.

5.6 A coordenação do projeto deve acompanhar a atualização do sistema CEP, notas técnicas e demais normativas da UEF para a correta operacionalização dos recursos.

Permanecem em vigor, íntegros e inalterados, todos os demais dispositivos da Encomenda Governamental n.º 15/2024.

Curitiba, 12 de junho de 2025.

JAMIL ABDANUR JUNIOR
Secretário de Estado, em exercício



ePROTOCOLO



Documento: **SEGUNDORetificacaoEG1524Prazo.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 12/06/2025 10:21.

Inserido ao protocolo **23.468.398-5** por: **Lilian Tedeschi de Felipe** em: 12/06/2025 10:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1ce211d456a4afa90952aacb036761b1.

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
COORDENADORIA DE ENSINO SUPERIOR, PESQUISA E EXTENSÃO

Protocolo: 23.468.398-5
Assunto: ENCOMENDA GOVERNAMENTAL SETI/FUNDO PARANÁ, EG N.º 15/2024 - PROGRAMA DE FOMENTO À GRADUAÇÃO 2025
Interessado: SETI - SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
Data: 16/06/2025 09:27

DESPACHO

Solicito a publicação em DIOE do Edital de Segunda Retificação da encomenda governamental n.º 15/2024 programa de fomento à graduação 2025.

Att,

Marines Monteiro

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

1.ª RETIFICAÇÃO DA ENCOMENDA G OVERNAMENTAL N.º 17/2024 PROGRAMA DE FOMENTO À INOVAÇÃO NA EDUCAÇÃO MÉDICA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, em exercício, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Encomenda Governamental n.º 17/2024, torna pública a presente retificação, por meio da qual o item 5 passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1 O projeto tem prazo de execução pedagógica até 31/12/2025 e para a execução financeira até a data limite para encerramento do exercício financeiro do ano de 2025, conforme definição da Secretaria da Fazenda, Sefa.

5.2 O projeto selecionado deverá ser executado em 12 (doze) meses, com início conforme descrito no cronograma de execução do Projeto apresentado pela IEES.

5.3 O prazo inicial de execução pedagógica, que encerrar antes de dezembro de 2025, fica prorrogado de ofício até 31/12/2025.

5.4 Os relatórios a serem apresentados para prestação de contas são aqueles definidos no Ato Administrativo vigente da UEF.

5.4.1 O Relatório Anual com as atividades cumulativas desenvolvidas desde o início do projeto até 31 de dezembro do exercício deverá ser preenchido no Sistema CEP e enviado até 28 de fevereiro do exercício subsequente.

Leia-se:

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1 O projeto tem prazo de execução pedagógica até 31/12/2026 e para a execução financeira até a data-limite para encerramento, no ano de 2025, em 13/12/2025, e no ano de 2026, em 14/12/2026.

5.2 Não haverá recomposição orçamentária dos recursos não utilizados durante o ano de 2025.

5.3 Os planos de trabalho e de execução financeira deverão ser fiéis às atividades que serão realizadas, metas e objetivos, sendo que o cronograma de desembolso do projeto é produto desse preenchimento.

5.4 Os relatórios técnico-financeiros a serem apresentados para a UEF são os definidos em seus atos regulamentadores.

5.5 A transferência de recursos objeto desta Encomenda Governamental submetese às regras do Decreto Estadual n.º 11.180/2022 e Resolução Seti n.º 50/2025.

5.6 A coordenação deve acompanhar a atualização do sistema CEP, notas técnicas e demais normativas da UEF para a correta operacionalização dos recursos.

Permanecem em vigor, íntegros e inalterados, todos os demais dispositivos da Encomenda Governamental EG n.º 17/2024 não alterados pela presente retificação.

Curitiba, 10 de junho de 2025.

JAMIL ABDANUR JUNIOR
Secretário de Estado, em exercício

80553/2025

2.ª RETIFICAÇÃO DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL N.º 15/2024 PROGRAMA DE FOMENTO À GRADUAÇÃO 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, em exercício, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Encomenda Governamental n.º 15/2024, torna pública a presente retificação, por meio da qual o item 5 passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1 O projeto tem prazo de execução pedagógica até 31/12/2025 e para a execução financeira até a data limite para encerramento do exercício financeiro do ano de 2025, conforme definição da Secretaria da Fazenda, Sefa.

5.2 O projeto selecionado deverá ser executado em 12 (doze) meses, com início conforme descrito no cronograma de execução do Projeto

apresentado pela IEES.

5.3 O prazo inicial de execução pedagógica, que encerrar antes de dezembro de 2025, fica prorrogado de ofício até 31/12/2025.

5.4 Os relatórios a serem apresentados para prestação de contas são aqueles definidos no Ato Administrativo vigente da UEF.

5.4.1 O Relatório Anual com as atividades cumulativas desenvolvidas desde o início do projeto até 31 de dezembro do exercício deverá ser preenchido no Sistema CEP e enviado até 28 de fevereiro do exercício subsequente.

Leia-se:

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1 O projeto tem prazo de execução pedagógica até 31/12/2026 e para a execução financeira até a data-limite para encerramento, no ano de 2025, em 13/12/2025, e no ano de 2026, em 14/12/2026.

5.2 Não haverá recomposição orçamentária dos recursos não utilizados durante o ano de 2025.

5.3 Os planos de trabalho e de execução financeira deverão ser fiéis às atividades que serão realizadas, metas e objetivos, sendo que o cronograma de desembolso do projeto é produto desse preenchimento.

5.4 Os relatórios técnicos-financeiros a serem apresentados para a UEF são os definidos em seus atos regulamentadores.

5.5 A transferência de recursos objeto desta Encomenda Governamental submetese às regras do Decreto Estadual 11.180/2022 e Resolução Seti 50/2025.

5.6 A coordenação deve acompanhar a atualização do sistema CEP, notas técnicas e demais normativas da UEF para a correta operacionalização dos recursos.

Permanecem em vigor, íntegros e inalterados, todos os demais dispositivos da Encomenda Governamental n.º 15/2024 não alterados pela presente retificação.

Curitiba, 10 de junho de 2025.

JAMIL ABDANUR JUNIOR
Secretário de Estado, em exercício

80556/2025

UEL

PORTARIA Nº 1411 – 11/06/2025

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado no Processo nº 21.270.516-0 e o Parecer Jurídico nº 163 (fls. 289-327a), de 24 de abril de 2024, Portaria n. 3055, de 23 de outubro de 2024 (fl. 333), publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição n. 11799 (fls. 335-336), de 03 de dezembro de 2024, Portaria n. 1088, de 07 de maio de 2025 (fl. 401), publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição n. 11898, de 09 de maio de 2025 (fl. 406), em especial a Ata Deliberativa n.08 (fls. 416-418a), de 09 de junho de 2025 e o OF. Nº 16/2025, de 09 de junho de 2025 (fls. 419-421a),

RESOLVE:

I - Prorrogar até **24/10/2025** o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos, em 90 dias, em virtude da necessidade de instruir o processo, ouvir o discente indiciado e da elaboração do Relatório Final, nos autos nº 21.270.516-0 (e-Protocolo).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, com efeitos a partir de **17/06/2025**, inclusive.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

80445/2025

PORTARIA Nº 1417 – 11/06/2025

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina (UEL), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado no Processo nº 22.718.693-3, em especial o Parecer Jurídico nº 512 (fls. 45-64a) de 02 de outubro de 2024,

RESOLVE:

I - Prorrogar até **30/07/2025** o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos de apuração da materialidade de fatos que possam caracterizar, em tese, infração administrativa disciplinar imputada ao discente nos autos nº 22.718.693-3 (e-Protocolo);

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, com efeitos a partir de **16/06/2025**, inclusive.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

80441/2025

PORTARIA Nº 1420 – 12/06/2025

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado no Processo de e-Protocolo n.º 19.713.717-7, em especial ao Relatório Final do TAC (fls. 490) e o Despacho da